

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 515

De 03 de Dezembro de 1.975

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL MEDIANTE PAGAMENTO

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do senhor PAUTO TEIXEIRA DO AMARAL e SUA MULHER, mediante compra, pelo preço de CR\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta cruzeiros), uma área de terras de 73,00 (setenta e três) metros de comprimento por 11,00 (onze) metros de largura, destinada à abertura de Rua que dará acesso ao novo poço semi-artesiano, encravado na Fazenda Carangola.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, no valor de CR\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta cruzeiros), que será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte verba orçamentária.

SERVIÇOS URBANOS
ÁGUA E ESGOTOS – DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS

4140 – 91 Material Permanente
Aquisição, motores, bombas, hidrômetros e outros materiais

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos três dias do mês de Dezembro de 1.975. (Mil, Novecentos e Setenta e Cinco).

Edmundo Ferreira Valente
Prefeito Municipal

Publicada e fixada na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.-

José Carlos Bassanesi Teixeira
Procurador administrativo